



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N°. 450, DE 17 DE JULHO DE 1970.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de Cr\$. 1.000,00, para o fim que especifica:

O PREFEITO DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial da importância de Cr\$. 1.000,00 (um Mil Cruzeiros), para fazer face as despesas de homenagens póstumas a serem prestadas pela comunidade, no transcurso do cinquentenário do falecimento da Professora Maria Terceira da Rocha, pioneira do Ensino Primário no Município, a realizar-se no dia 27 do mês em curso, nesta cidade.

Artigo 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura do crédito especial em decorrência do artigo anterior, nos termos do item 1, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo do exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Parelhas,
17 de Julho de 1970.

Dr. Mauro Medeiros
PREFEITO.

Djalval Piriti
SECRETIARIO.